



OF.OAB-MT/GP Nº 190/2022

Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 19 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**ROBSON CREPALDI**

Ouvidor

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

Senhor Ouvidor,

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO**, através de sua Presidente que esta subscreve, em atenção à visita da Diretoria da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres realizada em 12/07/2022, na qual Vossa Excelência se fez presente, e ainda considerando as competências regimentais da ANTT, vem perante a Ouvidoria dessa Agência Reguladora Federal, incumbida de *“receber as manifestações de usuários relativas à atuação do setor regulado e da ANTT”* (art. 26, I, Regimento Interno ANTT – Resolução n.º 5.976/2022), reiterar as ponderações acerca do caso da relicitação da concessão da BR-163MT, nos seguintes termos:

Desde que a OAB/MT constitui a Comissão Especial da BR-163, em maio/2020, o clamor da sociedade civil pela necessidade de cumprimento da duplicação da BR-163 sempre foi captado como sendo urgente e imperativo para os seus mais diversos usuários, inclusive como consignado no *“Relatório: Concessão do Serviço Rodoviário da BR-163MT”* da Comissão Especial da BR-163 da OAB/MT, disponível em:

<https://www.oabmt.org.br/Admin2/Arquivos/Documentos/202101/PDF48846.pdf>

No mencionado documento, fica evidenciado tanto o inadimplemento contratual por parte da Concessionária Rota do Oeste – CRO quanto a insatisfação da sociedade mato-grossense acerca da ausência das obras de melhoria



previstas para a BR-163MT, por intermédio das reuniões externas realizadas (movimentos sociais, e de usuários, associações empresariais, prefeitos municipais, bancada estadual e federal de deputados, dentre outros) e expedientes recebidos acerca do tema (estatísticas de acidentes, dados da concessão, informações arbitragem, etc).

O brado coletivo e público pela premência da realização das obras de melhoria da BR-163 (duplicação) foi notoriamente reiterado por oportunidade da realização de **Audiência Pública da OAB/MT sobre o tema em 16/07/2021**, na qual foi uníssima as manifestações pela retomada das obras na maior brevidade possível, em razão dos severos prejuízos amargados pelos usuários quanto ao elevado número de acidentes com vítimas fatais, bem como quanto ao gargalo logístico para o regular e mais eficiente escoamento da produção agropastoril e desenvolvimento econômico da região Norte e Centro-Oeste do país que depende daquela infraestrutura rodoviária. A íntegra daquela audiência pública pode ser assistida pelo seu registro em vídeo disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_Q1p3MHGDgk&t=3663s](https://www.youtube.com/watch?v=_Q1p3MHGDgk&t=3663s)

Justamente em razão da relevância social do caso, a OAB/MT buscou ingressar na qualidade de *amicus curiae* nos processos regulatórios que tratavam do caso da BR-163 junto à ANTT com vistas a atuar e colaborar para uma resolução mais breve do problema e dentro da melhor aplicabilidade das leis ao caso; e, dessa forma, agindo como catalisadora dos anseios da sociedade civil organizada e usuários.

Recentemente, com o advento do Decreto n.º 11.122/2022 da Presidência da República, a concessão da BR-163 da CRO foi qualificada para fins de relicitação (Lei n.º 13.448/2017), e, dessa forma, encaminhou-se a resolução das obras de melhoria e duplicação daquela infraestrutura rodoviária para uma nova licitação e concessão a ocorrer num prazo de até 02 (dois) anos.

Embora a relicitação, sob o aspecto da legalidade e do devido processo legal, seja um caminho acertado para a Administração Federal; doutra parte, sob o aspecto sócio-econômico regional, **representa um longo e extenuante**

**prolongamento dos infortúnios e precariedade** aos que os usuários daquela infraestrutura rodoviária encontram-se expostos desde 2016 (ano de paralisação das obras de duplicação).

Isto porque durante o prazo do “Termo Aditivo” da concessão em relicitação, a princípio, não seriam previstas obras de melhorias (duplicação) daquela rodovia, mas tão somente os serviços de manutenção e apoio; embora a respectiva concessionária tenha permanecido, nesse lapso temporal, cobrando a integralidade das tarifas de pedágio; bem como pretende continuar cobrando o mesmo patamar tarifário, mesmo sem a disponibilização da infraestrutura prevista na tarifa.

Ademais, via de regra, na modelagem da nova concessão, o prazo para início de obras fica geralmente alocado para o segundo ou terceiro ano da concessão. Logo, o horizonte de retomada das obras de melhoria e duplicação da BR-163MT ficaria previsto para daqui 04 (quatro) a 06 (seis) anos aproximadamente.

Nesse cenário, há de fato grande irrisignação da sociedade mato-grossense ante ao fato de o Governo Federal aguardar tão somente a nova licitação e concessão para a retomada de qualquer das obras de melhoria e duplicação da BR-163, pois representaria a **perpetuidade dos altos índices de acidentes fatais e de empecilho ao melhor desenvolvimento sócio-econômico da região.**

Por conseguinte, se faz relevante que a ANTT, na apreciação e modelagem das condições do “Termo Aditivo de Relicitação” com a CRO, possa buscar priorizar a inserção de obras de melhoria e duplicação, ao menos nos trechos mais críticos da rodovia, de modo que os sérios problemas de infraestrutura da BR-163MT já possam ser, ainda que parcialmente, mitigados e saneados já durante o período prévio da relicitação, ou seja, que tenham início ainda esse ano de 2022 ou mais tardar em 2023.

Nesse sentido, nada impediria também que, a partir do conhecimento técnico e de fato das condições da BR-163, **a ANTT possa indicar ao**



**Executivo Federal a adoção de orçamento para a execução de obras de melhoria na BR-163MT de forma concomitante com o “Termo Aditivo de Relicitação” da CRO;** até porque existe precedente de concessões rodoviárias nas quais os concessionários recebem trechos de obras do DNIT como, inclusive, o próprio caso da CRO no atual contrato de concessão.

**A imediata retomada das obras pelo Executivo Federal é medida mais que premente,** de forma a mitigar todo o sofrimento da sociedade mato-grossense com a paralização total das obras de infraestrutura em 2016 e o longo tempo que terá se formos aguardar “apenas” os tramite para a nova licitação, que nos melhores dos cenários levará no mínimo 02 (dois) anos os estudos na E.P.L. (Empresa de Planejamento e Logística S.A.) em após temos as fases no TCU e realização do certamente e ainda, quando finalizado ainda terá o prazo do início da obras, o que os mais otimistas falam em 04 (quatro), o que completará 10 (dez) anos para o reinício das obras!

E ainda como sugestão, como registrado, que paralelo as poucas ou ínfimas obras que a CRO se obrigou no plano de devolução amigável durante o período de transição, o Executivo Federal poderia realizar “lotes” de licitação em vários trechos (no máximo de 40km cada) principalmente as obras de duplicação, deixando para o novo concessionário as obras mais complexas, a exemplo das travessias urbanas e anéis viários.

Reiterando que o povo mato-grossense está sofrendo com a total paralização das obras de infraestrutura e, **não ficará minimamente satisfeito com as poucas obras que foram previstas no plano de devolução amigável,** pois que servem apenas para dar uma aparência de “ação” do inadimplente, que na prática é muito pouco ante ao caos total criado por culpa única e exclusiva da CRO que simplesmente paralisou as obras sem justificativa plausível, representando apenas um “prêmio” a quem ocasionou todo o cenário caótico.



Motiva que o Executivo Federal, **como reiterado, deve adotar medidas para a realização de obras pelo DNIT imediatamente**, independente das “ínfimas obras” previstas para a CRO realizar durante o período de transição.

A par das ponderações supra apresentadas, e considerando que compete à Ouvidoria da ANTT “*promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a ANTT*” (art. 26, III, Regimento Interno ANTT – Resolução n.º 5.976/2022), solicitamos à Vossa Senhoria que possa empreender esforços para que a Diretoria Colegiada dessa Agência Federal, quanto à análise e apreciação do “Termo de Aditivo de Relicitação” da CRO, possa considerar o clamor dos usuários e da sociedade mato-grossense quanto à **necessidade premente de retomada de obras de melhoria na BR-163**, de modo a buscar obter a melhor regulação contratual possível para contemplar tais obrigações, ainda que de modo parcial e nos trechos mais críticos apontados tecnicamente pela ANTT, para o atual concessionário; sem prejuízo de que **o Executivo Federal, por intermédio do DNIT, também possa realizar tais obras de forma isolada ou em conjunto com as obras do período de transição da concessão da BR-163**.

Sem mais, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração, colocando esta Instituição a inteira disposição.

Atenciosamente,

**Gisela Alves Cardoso**  
Presidente da OAB/MT

**Abel Sguarezi**  
Presidente da Comissão da BR163